



EDITAL Nº 001, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Abre inscrições no Processo Seletivo Simplificado UNIFICADO para Contratação Temporária por excepcional interesse público de vários cargos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Serra Talhada - PE, combinado com as disposições contidas no art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, juntamente com os termos das Leis: nº. 1.706, de 14 de junho de 2019, nº. 1.707, de 14 de junho de 2019, e nº. 1.708, de 14 de junho de 2019; com a finalidade de atender a necessidade de Contratação por Excepcional Interesse das Secretarias Municipais de Agricultura e Recurso Hídricos, Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de **30 de julho de 2021 a 09 de agosto de 2021**, estarão abertas as inscrições para contratação temporária para as funções abaixo discriminadas por secretaria:

→ **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Magarefes	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	30	28	2
Laçador	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	03	2	1

→ **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Operador de Vibro Acabadora	R\$ 1.500,00	40 horas semanais	01	1	-
Operador de Espargidor	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	01	1	-
Operador de Rolo	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	01	1	-
Rasteleiros	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	06	5	1
Auxiliar de Vibroacabadora	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	01	1	-
Operador de Trator de pneu	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	01	1	-

→ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Eletricista	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	06	5	1
Gari	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	250	223	13



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, visa a contratação temporária de **300 (trezentos)** profissionais para diversas Secretarias do município de Serra Talhada;

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada - Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital;

1.3. Para a efetivação da inscrição, em face das limitações causadas pelo COVID -19, os interessados na contratação deverão realizar suas inscrições on-line no site **https://www.tiged.dev.br**, e seguir todas as instruções do item 4 deste Edital para validação e entrega de documentação;

1.4. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo: Editais e Portarias, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os endereços eletrônicos: **http://www.serratalhada.pe.gov.br** e **https://www.tiged.dev.br**, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações;

1.5. Para os atos de divulgação e entrega de Inscrição e documentações requeridas, será utilizado o endereço da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cito a Avenida João Gomes de Lucena, 4448 – São Cristóvão, Serra Talhada – PE, na data e horário estabelecido no subitem 4.3.1.;

1.6. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, este edital será anunciado, no mínimo, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação, e para fins de ampla e geral publicidade, será ainda, afixado nos murais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, bem como, no site oficial da Prefeitura, <http://www.serratalhada.pe.gov.br>;

1.7. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, através de Portaria;

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO.

2.1. AUXILIAR DE VIBROACABADORA

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições: Auxiliar o operador de vibro acabadora na execução de todas as suas tarefas e demais funções correlatas.

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	25,00 pontos



Experiência profissional como auxiliar de vibro acabadora em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação em usina de asfalto e vibro acabadora carga horária mínima de 40 horas.	25,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.2. ELETRICISTA

Requisitos: Ensino Fundamental Completo + Curso em Eletricidade;

Atribuições: Trabalhar com segurança desempenhando as atividades de acordo as NR10, NR10 – complementar e NR35. Zelar e conservar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC). Realizar as manutenções preventiva e corretiva no parque de iluminação pública, e nos prédios públicos. Realizar as atividades de inspeção das instalações elétricas. Realizar as atividades de expansão do parque de iluminação pública, com a instalação de novas luminárias e/ou implantação de postes. Construir e manter a rede de baixa tensão, através da instalação de eletrodutos, passagem de condutores elétricos, instalação de caixas de passagem, instalação de caixas de medição e quadro de distribuição de disjuntores. Testar e realizar medições nas instalações elétricas de baixa tensão. Instalar e manter comandos elétricos, motores elétricos, grupo gerador e equipamentos elétricos auxiliares. Realizar emendas e conexões elétricas, incluindo a implantação de hastes de aterramento e montagem de para-raios. Avaliar as unidades consumidoras e levantar dados de consumo de energia elétrica, como foco na eficiência. Realizar ensaios e medição elétrica com foco na segurança das pessoas e desempenho da rede. Efetuar a manutenção elétrica dos semáforos e sinalizações de trânsito. Executar demais tarefas afins atendendo os preceitos da ética e segurança no trabalho.

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou declaração de Conclusão do Ensino Médio.	25,00 pontos
Participação em curso de qualificação técnica de eletricitista de linhas e redes, e respectivos cursos de NR10 e NR35 dentro da validade.	25,00 pontos
Experiência profissional em serviços de linhas e redes e/ou como eletricitista de iluminação pública em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 40,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade. Categoria B, C, D ou E.	Máxima de 10,00 pontos (Categoria B – 5,00 pontos ou Categoria D – 10,00 pontos)

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.3. GARI

Requisitos: Alfabetizado;

Atribuições: Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza e o roço nas margens dos rios, córregos e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capinação de ruas, praças



e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos e cemitérios; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	25,00 pontos
Experiência profissional com Gari em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação técnica de Auxiliar de Limpeza e Conservação, ou similar, com carga horária mínima de 160 horas.	25,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.4. LAÇADOR

Requisitos: Alfabetizado.

Atribuições: Executar tarefas de busca e apreensão de animais que circulam soltos nas ruas, vias e logradouros públicos e no perímetro urbano. Fornecer alimentação aos animais, conduzindo-os ao curral municipal, a fim de impedir a perturbação da ordem pública. Lavar termo de apreensão, anotando o local, data, características do animal e demais informações para sua identificação. Fazer a limpeza do local, comedouros, bebedouros. Liberar os animais, mediante a apresentação do termo de devolução expedido pelo setor competente. Zelar pelas condições de saúde dos animais. Executar outras atribuições afins.

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	30,00 pontos
Experiência profissional como Laçador em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 70,00 pontos (10,00 pontos por ano)

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.5. MAGAREFES

Requisitos: Alfabetizado.

Atribuições: Executar tarefas de abate, esfolagem, retirada de pele e desossa de bovinos, suínos e caprinos. Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho, atender as normas de segurança e higiene; desempenhar tarefas afins.

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	25,00 pontos



Experiência profissional em atividades de magarefes em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação em beneficiamento de carnes, beneficiamento, conservação e transformação de carnes, transformação de produtos de origem animal em embutidos e derivados. Carga horária Mínima 24 horas.	25,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS
Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.6. OPERADOR DE ESPARGIDOR

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições: Operar o espargidor para derramamento de emulsão asfáltica, controlando a quantidade a ser usada, bem como outras atividades inerentes a função.

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	25,00 pontos
Experiência profissional em atividades de Operador de Espargidor em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação em usina de asfalto, espargidor e vibro acabadora carga horária mínima de 40 horas.	25,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS
Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.7. OPERADOR DE ROLO

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições: Operar e conduzir o equipamento Rolo Compactador, dentro dos serviços de conservação e execução de obras, atinentes ao município; Conduzir dentro das normas de trânsito e segurança, nos deslocamentos, bem como, verificar itens de manutenção para o adequado funcionamento e durabilidade da máquina.

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	25,00 pontos
Experiência profissional em atividades de Operador de Rolo em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação técnica Operador de Máquinas de Construção Civil: Trator de Pneus e Rolo Compactador de Solos, ou similar, com carga horária mínima de 120 horas.	25,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS
Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.8. OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições: Operar Trator de Pneus (Agrícola ou de Esteira), para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e



manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares; Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras atribuições afins ou correlatas.

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	25,00 pontos
Experiência profissional em atividades de Operador de Trator de Pneus em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação técnica Operador de Máquinas de Construção Civil: Trator de Pneus e Rolo Compactador de Solos, ou similar, com carga horária mínima de 120 horas.	25,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.9. OPERADOR DE VIBRO ACABADORA

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições: Operar Vibroacabadora, para execução de serviços de pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras atribuições afins ou correlatas.

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	25,00 pontos
Experiência profissional em atividades de Operador de Vibro Acabadora em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)



Participação em curso de qualificação em usina de asfalto e vibro acabadora, carga horária mínima de 40 horas.	25,00 pontos
--	--------------

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.10. RASTELEIROS

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições: Preparar ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; Rastelar material de asfalto em processo, distribuindo homogeneamente sobre a superfície em revestimento; Recolher excedentes de material; Auxiliar no transporte de equipamentos; Sinalizar a passagem de veículos, quando necessário; Cumprir e fazer cumprir, as normas e procedimentos da empresa; Zelar pela conservação do ambiente de trabalho e dos materiais; Zelar pelo uso adequado dos equipamentos; Zelar pela regularização de superfícies; e Executar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	25,00 pontos
Experiência profissional em atividades de Rasteleiro em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação em usina de asfalto ou rasteleiro, carga horária mínima de 40 horas.	25,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

3. DAS VAGAS

3.1. Para este Processo Seletivo, as vagas serão distribuídas conforme critérios de conveniência e necessidade das respectivas Secretarias, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do Resultado da Seleção;

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional;

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam, durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.1. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Das vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento), no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência que possua o candidato;

3.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido no Decreto



Federal nº 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores;

3.1.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da classificação Internacional de Doença (CID);

3.1.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores;

3.1.5. A inobservância do disposto no item 3 e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas;

3.1.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos sem deficiência;

3.1.7. As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico **<https://www.tiged.dev.br>**, disponibilizado para a Prefeitura, no prazo estabelecido no ANEXO I;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital;

4.3. O candidato apenas poderá efetuar a inscrição através do endereço eletrônico, conforme item 4.1, devendo concluí-la entregando presencialmente: o cartão de inscrição, gerado automaticamente no ato de inscrição, juntamente com a cópia dos documentos pertinentes para cada cargo e o alimento;

4.3.1. Para atender o item anterior, o candidato deverá dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Avenida João Gomes de Lucena, 4448 – São Cristóvão, Serra Talhada - PE, no período estabelecido no ANEXO I deste edital, entre segunda e sexta, **no horário entre 08h00 e 12h00**, munido da inscrição e demais itens exigidos para inscrição;

4.3.2. Somente será aceita a inscrição que estiver completa contendo: cartão de inscrição, documentos de comprovação e o alimento;



4.3.3. O candidato só poderá efetuar uma única inscrição neste processo, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF;

4.3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no calendário (ANEXO I) deste Edital;

4.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 Kg de alimento **não perecível**; ***Obrigatório**
- b) Ficha de Inscrição impressa, gerada pelo candidato através site; ***Obrigatório**
- c) Documento de identidade com foto (original e cópia); ***Obrigatório**
- d) CPF (original e cópia); ***Obrigatório**
- e) Comprovante de endereço recente (cópia); ***Obrigatório**
- f) Uma foto 3x4 (recente); ***Obrigatório**
- g) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- h) Documentação comprobatória da escolaridade;
- i) Declaração, Certificado ou Documento comprobatório de Cursos;

4.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade;

4.4.2. O candidato apresentará as cópias dos documentos exigidos ao responsável na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo de sua inteira **responsabilidade** a qualidade e legibilidade das cópias apresentadas;

4.4.3. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada;

4.4.4. Não será recebida documentação complementar, devendo o candidato, quando for o caso, realizar nova inscrição e entregar toda documentação novamente, incluindo o(s) complementar(es) da inscrição anterior.

4.4.5. Após a divulgação do Resultado Final, quando convocado para o início do exercício, o candidato deverá apresentar cópias e originais de documentação necessária para a contratação, os quais serão conferidos e certificados por servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;



4.5. A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção;

4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

4.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital, bem como, estará desde logo eliminado o candidato(a) que não apresentar todos os documentos constantes da alínea a) a i) do item 4.4., devidamente marcados como itens **obrigatórios**;

4.8. Não obstante, não estarem marcados como obrigatórios os itens g) a i), considerando que o presente Processo Seletivo é de Avaliação Curricular, fica ciente o candidato da importância da entrega de tais documentos para a fase de avaliação curricular;

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada por meio de Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. A pontuação máxima será de 100,00 (cem), tendo como pontuação mínima 50,00 (cinquenta) pontos.

5.3. Preenchido o requisito da formação básica para a contratação, o candidato faz jus à pontuação inicial de 50,00 (cinquenta) pontos.

5.4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.4.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata os subitens 4.2. e 4.4.;

5.4.2. A Avaliação de Títulos realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO, dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e comprovadas através da documentação entregue no mesmo ato, obedecendo-se rigorosamente à Tabela de Pontos estabelecida em Edital, não sendo aceita qualquer informação que venha a ser encaminhada posteriormente por quaisquer meios;

5.4.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto nos itens de 2.1. a 2.10.;



5.4.4. A experiência profissional deverá ser comprovada:

- a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade e recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
- c) no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

5.4.5. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano;

5.4.6. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.4.4., a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

5.4.7. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

5.4.8. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.4.9. No tocante a comprovação de participação em qualificação técnica, deve ser apresentada Certificado comprobatório de conclusão, explicitando a carga horária mínima exigida.

5.4.10. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação imediata do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.11. Somente serão considerados APROVADOS, no Processo Seletivo, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

5.5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.5.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular;

5.5.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) CANDIDATO COM MAIOR GRAU DE ESCOLARIDADE;
- b) CANDIDATO COM MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL na área para a qual concorre;
- c) CANDIDATO COM MAIOR IDADE.

5.5.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as



Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s);

5.5.4. Nada obstante o disposto nos demais subitens, imediatamente acima transcritos, fica assegurada aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 5.5.2.;

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva COMISSÃO ORGANIZADORA, e apresentados na data, loca e horários fixados no ANEXO I.

6.2. Havendo interesse do candidato, para fins de Recurso, a Comissão disponibilizará o acesso a folha de pontuação do candidato, meramente para consulta, o que deverá ser solicitado no período conforme ANEXO I através formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico **<https://www.tiged.dev.br>**.

6.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no ANEXO I deste edital.

6.4. Os recursos deverão ser interpostos através de formulário próprio, que estará disponível no endereço eletrônico **<https://www.tiged.dev.br>**, no período do recurso conforme ANEXO I deste Edital.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir as determinações deste Edital;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- h) Entregar fisicamente cópia de toda a documentação exigida para o cargo;
- i) Validação de toda documentação entregue com os originais, o que se dará na sede da Secretaria, no momento da convocação.

7.2. O candidato deverá realizar exame de saúde pré-admissional que correrá às suas expensas, apresentando atestado de aptidão física e mental para a contratação



7.3. Os candidatos aprovados e classificados que forem contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado terão contratos estabelecidos com vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, respeitando o número de vagas por função/lotação/área, e disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

7.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem;

7.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente;

7.6. Aos contratados a localização de trabalho do candidato selecionado ocorrerá a critério da Secretaria para o qual está destinada e conforme as necessidades das Secretarias, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação;

7.7. O candidato deverá realizar exame de saúde pré-admissional que correrá às suas expensas, apresentando atestado de aptidão física e mental para a contratação;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;

8.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado;

8.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília;

8.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar documentação ou não preencher os requisitos mínimos exigidos para o Cargo/Função pretendida;

8.5. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência;

8.6. A inscrição será invalidada caso o candidato não apresente todos os documentos obrigatórios, descritos no item 4.4. deste Edital, sendo obrigatório os itens: a), b), c), d) e e), para validação da inscrição. Assim, todos os candidatos que não atenderem essa exigência expressa em Edital, serão eliminados.



8.7. Os resultados, preliminar e final, do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através de Edital, no qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas aos portadores de deficiência e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, ordenados por ordem decrescente de classificação, separado por Secretaria e cargo, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato;

8.8. Os resultados, preliminar e final, do Processo Seletivo Simplificado será homologado através de Portaria do Gabinete do Prefeito, na qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas aos portadores de deficiência e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, ordenados por ordem crescente de classificação, separado por Secretaria e cargo, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato;

8.9. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria competente o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas para cada Secretaria;

8.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as publicações realizadas pelo certame da Prefeitura Municipal de Serra Talhada;

8.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e demais meios de contato, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste;

8.12. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas;

8.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que esteja lotado, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados;

8.15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora;

8.16. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será realizada através de Portaria,



expedida pelo Gabinete do Prefeito, devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, <http://www.serratalhada.pe.gov.br>, e afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, das Secretarias envolvidas e da Câmara Municipal de Vereadores.

8.17. O candidato que não atender à convocação para contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do ato convocatório, juntamente com a apresentação dos documentos necessários para contratação, que serão divulgados no ato em questão, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

Serra Talhada, 28 de julho de 2021.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
– Prefeita –



ANEXO I
CALENDÁRIO

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrição virtual e entrega de documentação para avaliação	30/07/2021 a 09/08/2021	Site: https://www.tiged.dev.br
Prazo Final: Último dia para entrega e validação de Inscrição.	10/08/2021 Até 12h00	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Resultado Preliminar	16/08/2019	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Recurso ao Resultado Preliminar	17 e 18/08/2019	Site: https://www.tiged.dev.br
Resultado Final	20/08/2019	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Homologação do Resultado	20/08/2019	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Convocação para contratação	23/08/2019	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Período de Entrega da Documentação para contratação	23 a 25/08/2019	Secretaria Municipal de Serviços Públicos

*** Endereços:**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Avenida João Gomes de Lucena, nº 4448 – São Cristóvão – Serra Talhada/PE

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Custódio Conrado, nº 600 – AABB – Serra Talhada/PE